

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Responsável pela Demanda: Nádia Rebechi Winter	Cargo: Secretária de Assistência Social e Habitação
E-mail: assistenciasocial@nicolauvergueiro.rs.gov.br	Telefone: (54) 2024-0116 (54) 9 9189-4981
1. Objeto da Contratação:	
1.1– Prestação de serviços por meio do desenvolvimento de oficina de Crochê para jovens e adultos da comunidade que possuam vinculação com o CRAS.	
2. Justificativa da necessidade da contratação (Motivação e objetivos da Contratação):	
<p>2.1- A contratação de oficina de crochê para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), promovendo a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, bem como a inclusão social dos usuários atendidos.</p> <p>A oficina de crochê configura-se como uma atividade socioeducativa de grande relevância, pois contribui para o desenvolvimento de habilidades manuais, estimula a criatividade, a concentração e o bem-estar emocional, além de favorecer espaços de troca de experiências e socialização entre os participantes, especialmente mulheres, idosos e demais usuários em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Além do caráter terapêutico e educativo, a oficina pode incentivar a geração de renda, possibilitando que os participantes adquiram conhecimentos que podem ser utilizados como alternativa complementar de sustento, promovendo autonomia, protagonismo e melhoria da autoestima.</p> <p>Dessa forma, a contratação de profissional qualificado para ministrar a oficina de crochê no CRAS é fundamental para assegurar a qualidade das atividades ofertadas, garantindo o alcance dos objetivos da política de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</p>	
3. Quantidade a ser contratada:	
3.1 – No total será 01 turma no turno da tarde nas dependências do CRAS.	
4. Justificativa para a quantidade desejada:	



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

4.1 – Somente uma turma dará conta da demanda.

5. Forma de entrega (total ou parcelada):

5.1 – Prestação de serviços por meio de oficina (Março a Dezembro/2026).

6. Local da Entrega/Prestação de serviços:

6.1 – As aulas serão ministradas nas instalações do contratante, especificamente na sede do CRAS, situados na Rua Amor Perfeito, nº 773, Nicolau Vergueiro-RS;

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, ou de entrega dos bens ou materiais:

7.1 – 03 de março de 2026.

8. Forma de pagamento (caso seja condição estipulada em proposta ou preponderante para a elaboração desta):

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 dias do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal.

9. Indicar o responsável pela fiscalização e ou recebimento do material e ou serviço:

9.1 - Nome: Nádia Rebechi Winter

Cargo: Secretária de Assistência Social e Habitação.

10. Orçamentos referenciais

10.1 – Orçamentação realizada a partir de orçamentos realizados com fornecedores do mesmo ramo de atuação levando em consideração o valor da hora aula.

Nicolau Vergueiro/RS, 27 de Janeiro de 2026.

Nádia Rebechi Winter

Secretária de Assistência Social e Habitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de prestação de serviço por meio do desenvolvimento de oficina de Crochê para jovens e adultos da comunidade que possuam vinculação com o CRAS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

No total será 01 turma de oficina de Crochê, no turno da tarde, na sexta feira de cada semana.

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Especificação
1	01	04 horas Semanais	Prestação de serviços para ministração da oficina de Crochê.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de março de 2026 a dezembro de 2026, contados da (assinatura ou publicação do contrato), na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Oficina de Crochê justifica-se pela necessidade de promover ações de caráter educativo, social, cultural e terapêutico, voltadas ao desenvolvimento de habilidades manuais, à valorização do artesanato tradicional e ao fortalecimento de vínculos comunitários.

A prática do crochê contribui significativamente para o desenvolvimento da coordenação motora, da concentração, da criatividade e do bem-estar emocional dos participantes, além de atuar como instrumento de inclusão social, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade social. A atividade também favorece a socialização, o intercâmbio de saberes e a ocupação produtiva do tempo livre, prevenindo o isolamento social.

Adicionalmente, a oficina possibilita a geração de oportunidades de complementação de renda, por meio da capacitação dos participantes para a produção artesanal, estimulando o empreendedorismo e a economia solidária. Trata-se, portanto,

de uma ação alinhada às políticas públicas de promoção social, cultural e de fortalecimento da autonomia dos indivíduos.

Dessa forma, a contratação de profissional qualificado para ministrar a Oficina de Crochê mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da comunidade, assegurando a qualidade técnica da atividade e o alcance dos objetivos propostos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. **Experiência Comprovada**

Comprovar experiência prévia na ministração da oficina de crochê.

2. **Regularidade Legal e Fiscal**

Apresentar documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências da legislação vigente.

3. **Capacidade Técnica**

Demonstrar capacidade para planejar e executar aulas adequadas ao público integrante do CRAS.

4. **Disponibilidade**

Possuir disponibilidade para cumprir os dias, horários e locais definidos pelo CRAS.

5. **Cumprimento das Normas**

Comprometer-se a cumprir as orientações, regulamentos e diretrizes estabelecidas pelo CRAS durante a execução do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

6.1 **Forma:** Prestação de serviços por meio de oficina.

6.2 **Prazo:** Março a dezembro/2026.

6.3 **Local de realização:** as aulas serão ministradas nas instalações do contratante, especificamente na sede do CRAS, situados na Rua Amor Perfeito, nº 773, Nicolau Vergueiro-RS.

6.4 As aulas deverão ser ministradas semanalmente, 04 hora por semana.

6.5 Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6 A contratada se responsabilizará por todas despesas referentes a mão de obra, transporte / frete e encargos trabalhistas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, por meio de servidor designado formalmente como **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento do objeto contratado;
- Fiscalizar a qualidade das aulas ministradas e a observância do cronograma estabelecido;
- Atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes para fins de pagamento;
- Solicitar, quando necessário, relatórios de atividades e controle de frequência;
- Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato;
- Comunicar formalmente à contratada a necessidade de correções ou ajustes na prestação dos serviços.

A contratada deverá:

1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
2. Cumprir os dias, horários e locais definidos pela Secretaria;
3. Prestar esclarecimentos sempre que solicitados pelo Gestor do Contrato;
4. Corrigir eventuais falhas apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

A gestão e fiscalização do contrato ocorrerão em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento ao interesse público e a adequada execução do objeto contratado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços prestados será realizada com base na quantidade de horas/aula efetivamente ministradas, conforme cronograma aprovado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal de atividades, contendo a identificação das aulas realizadas, datas, horários, locais e controle de frequência, o qual deverá ser conferido e atestado pelo Gestor do Contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a aprovação da medição e o atesto da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

9.2. DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;

9.3. DOCUMENTOS - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho);
7. Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
8. Alvará Sanitário, se a atividade o exigir;
9. Licença Ambiental, se a atividade o exigir.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro/RS.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Código Reduzido: 554
Código: 0902.08.122.0041.2095
Projeto Atividade: 2095

Elemento de Despesa: 339039

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Código Reduzido: 577
Código: 0902.08.243.0034.2098
Projeto Atividade: 2098
Elemento de Despesa: 339039

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Código Reduzido: 563
Código: 0902.08.131.0034.2096
Projeto Atividade: 2096
Elemento de Despesa: 339039

Nicolau Vergueiro/RS, 27 de janeiro de 2026.



Nádia Rebechi Winter
Secretária de Assistência Social e Habitação



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO LICITACON Nº 020/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO E A EMPRESA xxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.411.974/0001-86, estabelecido na Rua das Azaléias, nº 795, Centro, na cidade de Nicolau Vergueiro – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO FELINI**, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob nº. xxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxx, por seu representante, **xxxxxxxxxxxxxx**, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2026 e nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.533/2022 de 10.10.2022, tem ajustado o que segue:

Cláusula Primeira – do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço Oficina de Crochê, esta oficina se mostra necessária e adequada para o cumprimento das finalidades institucionais do CRAS, ampliando a oferta de ações voltadas à proteção social básica e à inclusão social das famílias atendidas.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA prestará os serviços descritos no item anterior, através de seu profissional devidamente habilitado;

Cláusula Terceira- Da Execução do Serviço:

3.1. As aulas serão ministradas pelo(a) CONTRATADO(A), em datas, horários e locais previamente definidos pela CONTRATANTE.

3.2. O conteúdo da oficina de Crochê deverá respeitar e garantir a qualidade, a continuidade e a efetividade das ações desenvolvidas pelo CRAS, contribuindo para o alcance dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social e para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

3.3. O(a) CONTRATADO(A) compromete-se a conduzir as atividades com zelo, ética profissional e observância às normas vigentes.

Cláusula Quarta- Das Obrigações da Contratante:

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Disponibilizar o espaço físico adequado para a realização da oficina bem como o material básico, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

- II – Divulgar as atividades junto à população;
- III – Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A), conforme estipulado neste contrato;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Cláusula Quinta- Das Obrigações do(a) Contratado(a):

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I – Ministrar a oficina de Crochê conforme o cronograma estabelecido;
- II – Utilizar metodologia compatível com a proposta de Oficina de Crochê e com o público atendido;
- III – Possibilitar a geração de renda, promovendo a capacitação dos usuários para o desenvolvimento de atividades produtivas, em consonância com os objetivos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no âmbito da proteção social básica;
- IV – Responsabilizar-se por sua conduta profissional durante a execução do contrato;
- V – Cumprir as normas administrativas e orientações da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Cláusula Sexta- Da Remuneração:

O **CONTRATANTE**, a título de contraprestação pelos serviços prestados, pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____) mensais, com vencimento até o dia 10 do mês seguinte ao serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de serviços prestados.

Cláusula Sétima- Da Vigência:

O presente contrato terá vigência de **Março à Dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme interesse da Administração e legislação aplicável.

Cláusula Oitava- Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, ou por descumprimento de cláusulas contratuais, mediante comunicação prévia, observadas as disposições legais.

Cláusula Nona- Do descumprimento Das Cláusulas:



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Se a CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021:

a) pelo atraso injustificado, a Administração poderá implicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá aplicar pena de advertência e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

c) pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar, também, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contratado;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Cláusula Décima- Da Responsabilidade:

O(a) CONTRATADO(A) será responsável pelos serviços prestados, não havendo vínculo empregatício entre as partes, tratando-se de contratação por prazo determinado e natureza exclusivamente contratual.

Cláusula Décima Primeira- Das Despesas:

As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Código Reduzido: 554
Código: 0902.08.122.0041.2095
Projeto Atividade: 2095
Elemento de Despesa: 339039



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Código Reduzido: 577
Código: 0902.08.243.0034.2098
Projeto Atividade: 2098
Elemento de Despesa: 339039

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Código Reduzido: 563
Código: 0902.08.131.0034.2096
Projeto Atividade: 2096
Elemento de Despesa: 339039

Cláusula Décima Segunda- Da Fiscalização:

A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretária de Assistência Social e Habitação, cuja titular atual é a servidora Nádia Rebechi Winter.

Cláusula Décima Terceira:

Para dirimir as dúvidas que surgirem no cumprimento do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Marau/RS.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições, assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas.

Nicolau Vergueiro, 27 de Janeiro de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias; 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

TESTEMUNHAS:

**APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICIPAL**

JORGE UBIRATÃ DE ALMEIDA URBAN
OAB/RS Nº 129.425

Período: Fevereiro a Fevereiro Órgão: 09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2095 - Gestão do Programa Bolsa Família

Código	Reduz. Nome	Orçado	Atualizado	Empenhos no Período	Empenhos até Período	Estornos no Período	Saldo da Verba	Liquidações no Período	Pagamentos no Período	Saldo a Pagar
09	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00
0902	Fundo da Promoção Social	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00
0902.08	Assistência Social	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00
0902.08.122	Administração Geral	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00
0902.08.122.0041	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00
0902.08.122.0041.2095	Gestão do Programa Bolsa Família	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000000000	APLICACOES DIRETAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3390140000000000	549 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000	550 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000000000	551 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000000000	552 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3390360000000000	553 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390380000000000	554 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00
3390930000000000	555 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4400000000000000	INVESTIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4490000000000000	APLICACOES DIRETAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000	556 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		45.100,00	45.100,00	0,00	Até o Período	0,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal
Marcelo FeltrinContador CRC nº 08949550-4
Fabíell Goetz

Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro - Prefeitura Municipal
Relatório Comparativo da Despesa

Período: Fevereiro a Fevereiro Órgão: 09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2098 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (06 a 15 anos)

Código	Reduz. Nome	Orçado	Atualizado	Empenhos no Período	Empenhos até Período	Estornos no Período	Saldo da Verba	Liquidações no Período	Pagamentos no Período	Saldo a Pagar
09	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0902	Fundo da Promoção Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0902.08	Assistência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0902.08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0902.08.243.0034	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0902.08.243.0034.2098	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (06 a 15 anos)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3300000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000.1500	574 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390320000000000.1500	575 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390360000000000.1500	576 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000.1500	577 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000000000.1500	578 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3390930000000000.1500	579 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
				Até o Período		0,00		0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal
Marcelo Feina

Contador CRC nº 08049550-4
Fabien Goez

Código	Reduz. Nome	Orcado	Atualizado	Empenhos no Período	Empenhos até Período	Estornos no Período	Saldo da Verba	Liquidações no Período	Pagamentos no Período	Saldo a Pagar
09	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0902	Fundo da Promoção Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0902.06	Assistência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0902.08.131	Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0902.08.131.0034	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0902.08.131.0034.2096	Serviço De Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00
3300000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00
3390000000000000	APLICACOES DIRETAS	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00
3390140000000000	557 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000	558 MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
3390320000000000	559 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3390330000000000	560 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3390350000000000	561 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390370000000000	562 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000	563 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000000000	564 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3390630000000000	565 INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4400000000000000	INVESTIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4450000000000000	APLICACOES DIRETAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000	566 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
				Até o Período						
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00

Prefeito Municipal
Marcelo Feltrin

Contador CRC nº 060495/0-4
Fabíeli Goetz

Assunto: **Termo de Referência e Minuta de Contrato para
Apreciação**

De: <assistenciasocial@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Para: <suziandriollo@gmail.com>

Data: 28/01/2026 11:35



- DDOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - OFICINA DE CROCHÊ.docx (~39 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA OFICINA DE CROCHÊ.docx (~103 KB)

BOM DIA!

Enviamos em anexo Termo de Referência e Minuta de Contrato referente a Oficina de Crochê.

Conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2026 deste município.

Aguardamos retorno da proposta neste e-mail para continuidade do processo.

Att,

Nádia Rebechi Winter

Secretaria de Assistência Social e Habitação

Assunto: **Re: Termo de Referência e Minuta de Contrato para Apreciação**

De: Suzi Brandelero <suziandriollo@gmail.com>

Para: <assistenciasocial@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Data: 30/01/2026 12:35



Boa tarde!

Sobre o valor dos serviços que seriam prestados por 4 horas na semana, seriam de R\$1.250,00 por mês.

Em qua., 28 de jan. de 2026 às 11:35, <assistenciasocial@nicolauvergueiro.rs.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

Enviamos em anexo Termo de Referência e Minuta de Contrato referente a Oficina de Crochê.

Conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2026 deste município.

Aguardamos retorno da proposta neste e-mail para continuidade do processo.

Att,

Nádia Rebechi Winter

Secretaria de Assistência Social e Habitação

Assunto: **Termo de Referência e Minuta de Contrato para
Apreciação**

De: <assistenciasocial@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Para: <bissaniveiculos@hotmail.com>

Data: 06/02/2026 10:47



- DDOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - OFICINA DE CROCHÊ.docx (~39 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA OFICINA DE CROCHÊ.docx (~103 KB)

BOM DIA!

Enviamos em anexo Termo de Referência e Minuta de Contrato referente a Oficina de Crochê.

Conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2026 deste município.

Aguardamos retorno da proposta neste e-mail para continuidade do processo.

Att,

Nádia Rebechi Winter

Secretaria de Assistência Social e Habitação

Assunto: **RE: Termo de Referência e Minuta de Contrato para Apreciação**
De: Pericles Fernando Bissani <bissaniveiculos@hotmail.com>
Para: assistenciasocial@nicolauvergueiro.rs.gov.br
<assistenciasocial@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Data: 06/02/2026 11:18



tenho interesse, o valor e R\$ 65,00 reais por hora

De: assistenciasocial@nicolauvergueiro.rs.gov.br <assistenciasocial@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 09:47
Para: bissaniveiculos@hotmail.com <bissaniveiculos@hotmail.com>
Assunto: Termo de Referência e Minuta de Contrato para Apreciação

BOM DIA!

Enviamos em anexo Termo de Referência e Minuta de Contrato referente a Oficina de Crochê.
Conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2026 deste município.
Aguardamos retorno da proposta neste e-mail para continuidade do processo.

Att,

Nádia Rebechi Winter

Secretaria de Assistência Social e Habitação



Clair Strauss



28 de janeiro de 2026



0:35



11:28 ✓✓

⇒ Encaminhada



Minuta Contrato Crochê-
Dispensa de Licitação 02...

96 kB · DOCX

16:08 ✓✓

⇒ Encaminhada



TERMO DE REFERÊNCIA
OFICINA DE CROCHÊ.docx

105 kB · DOCX

16:08 ✓✓

⇒ Encaminhada

Boa tarde!Enviamos em anexo Termo de Referência e Minuta de Contrato referente a Oficina de Crochê.

Conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2026 deste município.

Aguardamos retorno da proposta neste e-mail para continuidade do processo.

Att,

Nádia Rebechi Winter

Secretaria de Assistência Social e Habitação

16:00 ✓✓



Mensagem





Clair Strauss



TERMO DE REFERÊNCIA
OFICINA DE CROCHÊ.docx

105 KB · DOCX

16:08 ✓✓

⇒ Encaminhada

Boa tarde!Enviamos em anexo Termo de Referência e Minuta de Contrato referente a Oficina de Crochê.

Conforme processo de Dispensa de Licitação 020/2026 deste município.

Aguardamos retorno da proposta neste e-mail para continuidade do processo.

Att,

Nádia Rebechi Winter

Secretaria de Assistência Social e Habitação

16:08 ✓✓

⇒ Encaminhada

Ou também aguardamos retorno via whatsApp

16:08 ✓✓

Hoje

O meu valor da hora é de 50.00. 13:45

Obrigada pelo retorno 13:52 ✓✓

Desculpe a demora 🙏 13:53



Mensagem



Sistema de Controle de Compras

Página 1

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
RUA DAS AZALÉIAS
CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54 36161318

Solicitação Nº: 454/2026

NADIA REBECHI WINTER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da repartição: 070201 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS da Prefeitura de NICOLAU VERGUEIRO, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, venho requerer autorização para a compra dos materiais/serviços, com o seguinte objetivo/motivação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026, VEM POR MEIO DESTA DESENVOLVER E OFERTAR A OFICINA DE CROCHÊ PARA JOVENS E ADULTOS, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL CAPACITAR OS PARTICIPANTES COM CONHECIMENTOS BÁSICOS E PRÁTICOS, QUE VENHAM A CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, BEM COMO TAMBÉM UMA POSSÍVEL ALTERNATIVA DE GERAÇÃO DE RENDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Nº454/2026.

Serviços:

Item	Cód. Descrição	Unid.	Quant.	Estimado Unit.	Total
001	316 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TREINAMENTO E CURSOS, AULAS COM 4 HORAS SEMANAIS, DE MARÇO À DEZEMBRO DE 2026.	HORA	180	50,0000	9.000,00
Total de Serviços:					9.000,00
Total da Solicitação:					9.000,00

Dotações Orcamentárias Informadas:

Reduzido	Nome da Conta	Elemento	Valor
Código	Recurso Vinculado		
Código	Projeto Atividade		
554	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.3.9.0.39.00.00.00.00	3.000,00
1080	Índice de Gestão Descentralizada - IGD		
2095	Gestão do Programa Bolsa Família		
563	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.3.9.0.39.00.00.00.00	3.000,00
1020	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF		
2096	Serviço De Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF		
604	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.3.9.0.39.00.00.00.00	3.000,00
1	Recursos não Vinculados de Impostos		
2101	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
Total das Dotações:			9.000,00

NICOLAU VERGUEIRO, 06/02/2026


NADIA REBECHI WINTER

Cargo: _____

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
RUA DAS AZALÉIAS
CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54 36161318

Autorização Para Pedido de Compra Nº 0504/2026

Serviços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.Estimado	Total
001	316	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TREINAMENTO E CURSOS	HORA	180	50.0000	9.000,00
AULAS COM 4 HORAS SEMANAIS, DE MARÇO À DEZEMBRO DE 2026.						
Total do Pedido:						9.000,00

NICOLAU VERGUEIRO, ____/____/____

Conforme verificação na lei-de-meios em execução, ficam consignados os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1085 / 2096 / 2101

Rubrica: 554 / 563 / 604

Saldo Orçamentário: _____

Forma de Pagamento: _____

Em 09.02.2026

Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro-RS



GILVANI NEISS
Auxiliar de Administração
Matrícula Funcional nº 656
Responsável

Autorizo o início do processo de compra na modalidade:

- Chamada Pública - PNAE
- Chamamento Público
- Chamamento Público / Credenciamento
- Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica
- Concorrência Lei 14.133/21 Presencial
- Dispensa de Licitação
- Dispensa Eletrônica
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pesquisa de Preços
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial
- Pregão Lei 14.133/21 Presencial
- Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico
- Licitação não Aplicável

Em 09.02.2026



Prefeito Municipal

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
RUA DAS AZALÉIAS
CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54 36161318

Página 1

Pedido de Compra Nº: 504/2026

Autorizador: MARCELO FELINI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Modalidade: DISPENSA

Pedidos Originais: 454/2026.

Serviços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade
001	316	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TREINAMENTO E CURSOS AULAS COM 4 HORAS SEMANAIS, DE MARÇO À DEZEMBRO DE 2026.	HORA	180

Fundamento:

NICOLAU VERGUEIRO, ____ / ____ / ____


MARCELO FELINI



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS (Dispensas de Licitação, Inexigibilidade)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Alvará Sanitário, se a atividade o exigir;
- i) Licença Ambiental, se a atividade o exigir.

3. REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á a validade de **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Quando o edital exigir)

- a) Registro da Empresa na Entidade de Classe, caso seja obrigatório;
- b) Diploma dos profissionais habilitados para prestação dos serviços, se for o caso.

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

1- Modelo de Declaração 01

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxx, telefone 54xxxxxxx, e-mailxxxxxxxxxxx, por intermédio de sua sócia-administradora xxxxxxxxxxxxxx, CPF N°xxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

- a) que atende o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º paragrafo 2º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, xx de xxxxxx de 2025.

CGC/CNPJ:

Razao Social:

Representante Legal



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

2 - Modelo de Declaração 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

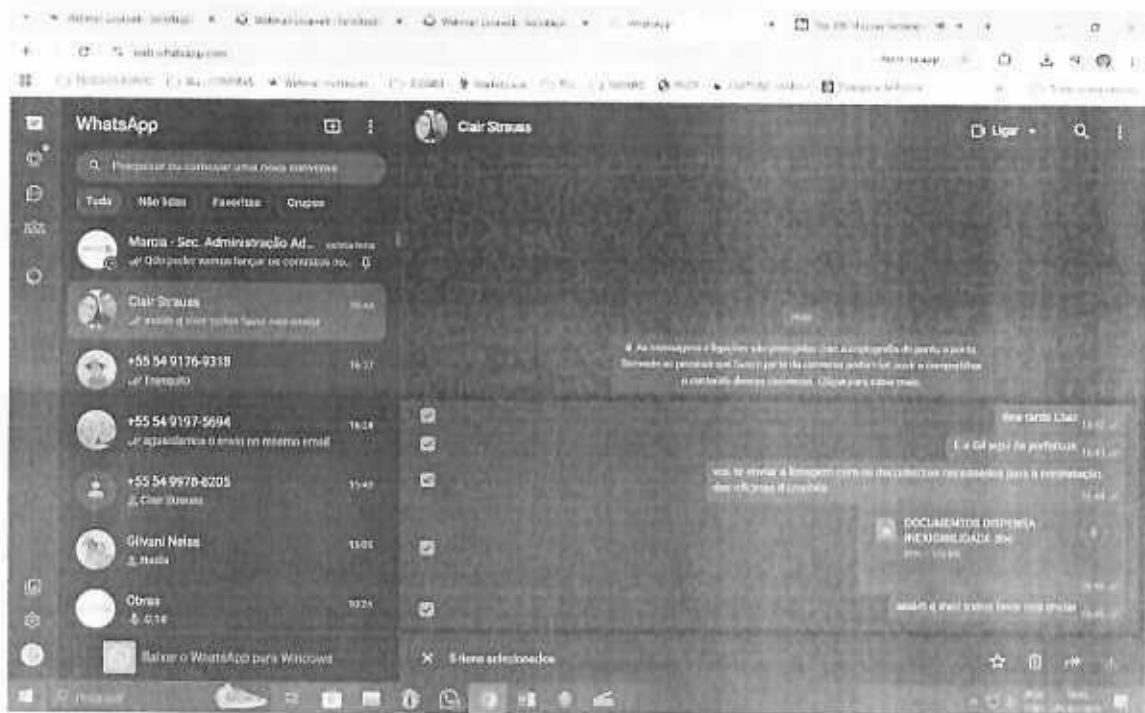
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CLAIR STRAUSS

CPF

614.200.180-00

CNPJ

12.590.430/0001-90

Data de Abertura

27/09/2010

Nome Empresarial

CLAIR STRAUSS 61420018000

Capital Social

30.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/09/2010

Endereço Comercial

CEP

99175-000

Logradouro

11A RUA DAS AZALEIAS

Número

720

Complemento

SALA 2

Bairro

CENTRO

Município

NICOLAU VERGUEIRO

UF

RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

27/09/2010

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Bordadeiro(a) independente

Artesão(ã) têxtil independente

Comerciante independente de calçados

Crocheteiro(a) independente

Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.590.430/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLAIR STRAUSS 61420018000

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

ENDEREÇO 11 R DAS AZALEIAS	NÚMERO 720	COMPLEMENTO SALA 2
-------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 99.175-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NICOLAU VERGUEIRO	UF RS
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RFRICHTER84@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9184-3588
--	----------------------------

ENTE DE NATIVO RESPONSÁVEL (EIN) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 13:33:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAIR STRAUSS 61420018000
CNPJ: 12.590.430/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:29:05 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2026.

Código de controle da certidão: **B7D5.1A77.A127.D144**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 12.590.430/

Certificamos que, aos 26 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações:

- Nada consta.
- O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NAO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/4/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 39560300
Autenticação: 49997809





Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 46/2026

VÁLIDA ATÉ O DIA 27/05/2026

CÓDIGO DE CONTROLE: d7472b7554

CPF/CNPJ	12.590.430/0001-90
CONTRIBUINTE	CLAIR STRAUSS 61420018000
ENDEREÇO	11A RUA DAS AZALEIAS
NÚMERO	720
BAIRRO	CENTRO
COMPLEMENTO	SALA 2
CIDADE/UF	NICOLAU VERGUEIRO - RS
CEP	99175000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários, Não Tributários e Ambiental do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.nicolauvergueiro.rs.gov.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO Nº 2611/2017

Emitida em: 26/02/2026 18:09:33

Válida até: 27/05/2026

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.590.430/0001-90
Razão Social: CLAIR STRAUSS 61420018000
Endereço: 11A DAS AZALEIAS 720 SALA 2 / CENTRO / NICOLAU VERGUEIRO / RS / 99175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2026 a 27/03/2026

Certificação Número: 2026022612316526451979

Informação obtida em 26/02/2026 16:59:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAIR STRAUSS 61420018000 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.590.430/0001-90
Certidão nº: 12398610/2026
Expedição: 26/02/2026, às 17:02:36
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAIR STRAUSS 61420018000 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.590.430/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CLAIR STRAUSS, CNPJ 12590430000190, Endereço - RUA DAS AZALEIAS, 720 SALA 2 CENTRO - NICOLAU VERGUEIRO - RS.

26 de fevereiro de 2026, às 17:52:57

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **dc3791da17f80754c269c83a8d48eeca**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 Nicolau Vergueiro - RS

CNPJ: 92.411.974-0001-86 Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa **Clair Strauss** inscrita no CNPJ **12.590.430/0001-90**, estabelecida na **Rua Das Azaléias 720 sala 2** Centro, telefone **(54) 99369-2803**, por intermédio de sua sócia-administradora **Clair Strauss**, CPF N° **614.200.180-00**, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

- a) que atende o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º paragrafo 2º, da LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, 10 de Março de 2026.

CGC/CNPJ: 12.590.430/0001-90

Razão Social: Clair Strauss

Representante Legal



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, Clair Strauss, portadora do CPF nº 614.200.180-00 declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa **CLAIR STRAUSS**, inscrita no CNPJ nº 12.590.430/0001-90 tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nicolau Vergueiro, em 10 de Março de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo: Clair Strauss

Cargo ou função: Titular – Proprietária